

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE**, com a sede na: **COMUNIDADE DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, BAHIA - BA, CEP: 47.650-000**, inscrita no CNPJ sob nº **11.838.845/0001-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente: **ELSON MOREIRA BARRETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Praia, município de Correntina - BA, portador da carteira de identidade: 15149961 62, SSP-BA, e do **CPF nº 056.627.125-73**, e o escritório de contabilidade: **A JDL ASSOCIADOS LTDA.**, CNPJ: **28.665.266/0001-72**, situado na: Rua Ribeiro de Brito, Empresarial 901, sala 605 Boa Viagem - Recife / PE, CEP: **51021-310**, representado neste ato pelo o contador: **JEAN KENIO**, contador – CRC nº022.409-O/4, portador do CPF: _____ e RG: _____, residente domiciliado em _____, Categoria **CONTADOR**, respectivamente, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** neste ato, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO** na seguinte área; Consultoria Contábil em Gestão do terceiro setor.

Serviços de consultorias, nas áreas, por meio de capacitação em formato virtual: Aspectos jurídicos do terceiro setor – 2hs; Cuidados Depto Pessoal terceiro setor – 2hs; Princípios básicos de prestação de contas terceiro setor – 2h; Comercialização e Obrigações Contábeis do terceiro setor – 2h; Gestão no terceiro setor: Como se livrar do leão – 2h.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante se compromete em mobilizar os/as participantes já previamente indicados pelas organizações, bem como as condições de participação será de responsabilidade da organização que indicou o/a participante, afim de que o(a) Contratado(a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATADO(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que prestar.

parágrafo primeiro – O **CONTRATADO(a)**, obriga-se a manter sigilo profissional, sobre os fatos e documentos que venha a tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** obriga-se a seguir as orientações técnicas formuladas pelo **CONTRATADO**, bem como adotar os procedimentos recomendados.

CLÁUSULA QUINTA – As Orientações dadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverão ser rigorosamente seguidas pela(o) **CONTRATANTE**, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execuções dos serviços por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, serão de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), dividido em duas parcelas, de valor igual R\$ 2.900,00 sendo a primeira após a realização da primeira capacitação e a segunda ao termino da prestação do serviço. O pagamento será realizado mediante a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Este instrumento é feito por tempo determinado, de 3 meses, iniciando-se em: **16 de novembro de 2023** e encerrando em: **16 de janeiro de 2024**, podendo ser rescindido

em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito e apresentadas as razões da decisão.

CLÁUSULA NONA – Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela CONTRATANTE, constantes na Clausula Primeira, serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, prevalecendo, porém a discórdia, será competente o Foro de Correntina/BA.

E, por estarem de comum acordo assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Correntina – BA 16 de novembro de 2023.

Contratante:

Elson Moreira Barreto

ELSON MOREIRA BARRETO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS CRIADORES DO FECHO DE PASTO DE CLEMENTE

Contratado:

Jean Kenio de Melo Souza

**JDL ASSOCIADOS LTDA
JEAN KENIO**

JDL
ASSOCIADOS
LTDA:28665266
000172

Assinado de forma digital por JDL ASSOCIADOS LTDA:28665266000172
Dados: 2023.11.19 08:12:21 -03'00'

Testemunhas:

Assinatura: *Sonara Barreto Magalhães*
Nome: *Sonara Barreto Magalhães*
RG: *21.357.677-51*
CPF: *064.913.855-40*

Assinatura: *Eds Moreiro Barreto*
Nome: *Eds Moreiro Barreto*
RG: *11.333.640-39*
CPF: *011.331.845-61*